



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA



PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40HS – PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

- Atribuições definidas através do Anexo E da Lei Municipal nº 5820/2003.

SINTESE DOS DEVERES: Dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar cirurgias de pequeno porte em postos de saúde da rede pública, sob gerenciamento da SMS, em regime de plantões, incluindo os períodos diurno, noturno, fins de semana e feriados; participar e/ou coordenar programas de prevenção e promoção da saúde propostos pela SMS; participar em eventos especiais ligados à saúde quando escalado pela Supervisão da Secretaria, incluindo atendimento em unidade móvel médico-odontológica; participar de ações comunitárias de saúde e outros programas especiais mantidos pela Secretaria.

- Atribuições definidas através da Lei Municipal nº 6959/201010.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais; na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) e junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como prestar assistência médica curativa e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Para desenvolver o processo de trabalho referido, o médico da ESF realiza consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executa as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: gestação, criança, adolescente, adulto e idoso; realiza consultas e procedimentos na UBSF, assistência domiciliar, realiza atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção primária; aliando a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomenta a criação de grupos prioritários, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realiza o pronto atendimento médico nas urgências e emergências de sua especialização; encaminha aos outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBSF por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra referência; realiza pequenas cirurgias ambulatoriais, indica internação hospitalar/domiciliar, solicita exames complementares, verifica e atesta óbito, executa outras tarefas afins. Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas na UBSF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: 40 horas semanais.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados, no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA



CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20HS – PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

- Atribuições definidas através do Anexo E da Lei Municipal nº 5820/2003.

SINTESE DOS DEVERES: Dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar cirurgias de pequeno porte em postos de saúde da rede pública, sob gerenciamento da SMS, em regime de plantões, incluindo os períodos diurno, noturno, fins de semana e feriados; participar e/ou coordenar programas de prevenção e promoção da saúde propostos pela SMS; participar em eventos especiais ligados à saúde quando escalado pela Supervisão da Secretaria, incluindo atendimento em unidade móvel médico-odontológica; participar de ações comunitárias de saúde e outros programas especiais mantidos pela Secretaria.

- Atribuições definidas através da Lei Municipal nº 6959/201010.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais; na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) e junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como prestar assistência médica curativa e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Para desenvolver o processo de trabalho referido, o médico da ESF realiza consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executa as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: gestação, criança, adolescente, adulto e idoso; realiza consultas e procedimentos na UBSF, assistência domiciliar, realiza atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção primária; aliando a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomenta a criação de grupos prioritários, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realiza o pronto atendimento médico nas urgências e emergências de sua especialização; encaminha aos outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBSF por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra referência; realiza pequenas cirurgias ambulatoriais, indica internação hospitalar/domiciliar, solicita exames complementares, verifica e atesta óbito, executa outras tarefas afins. Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas na UBSF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: 20 horas semanais.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados, no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTOS MÓVEL DE URGENCIA (SAMU)

- Atribuições definidas através do Anexo E da Lei Municipal nº 5820/2003.

SINTESE DOS DEVERES: Dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA



EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : realizar cirurgias de pequeno porte em postos de saúde da rede pública, sob gerenciamento da SMS, em regime de plantões, incluindo os períodos diurno, noturno, fins de semana e feriados;

participar e/ou coordenar programas de prevenção e promoção da saúde propostos pela SMS;

participar em eventos especiais ligados à saúde quando escalado pela Supervisão da Secretaria, incluindo atendimento em unidade móvel médico-odontológica; participar de ações comunitárias de saúde e outros programas especiais mantidos pela Secretaria.

- Atribuições definidas através da Lei Municipal nº Artigo 1º da lei Municipal nº 6738/09

Atribuições: Atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.

Perfil: Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e, no caso do médico regulador, em ambiente informatizado; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação específica para APH a ser definida de acordo com a Portaria 2.048/MS/02, bem como para programas de re certificação periódica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: 20 horas semanais.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados, no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS.

CARGO: BIOQUIMICO FARMACEUTICO

- Atribuições definidas através do Anexo E da Lei Municipal nº 5820/2003.

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Orientar, supervisionar e realizar as ações de coleta e recebimento das amostras biológicas;
- Definir diversas rotinas laboratoriais, supervisionando a correta execução das mesmas;
- Preparar insumos destinados as análises;
- Realizar os exames laboratoriais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA



- Revisar e liberar os laudos laboratoriais;
- Manter em condições adequadas de armazenamento os diversos insumos do setor;
- Zelar pelos equipamentos, material permanente e de consumo a sua disposição;
- Orientar, supervisionar e realizar atos que visem o adequado desempenho das funções e objetivos do Laboratório Municipal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES

- Promover e realizar ações de controle de qualidade;
- Manter organizado e atualizado os registros de atendimentos exames realizados;
- Disponibilizar dados estatísticos;
- Promover e executar ações de educação continuada e treinamentos ao pessoal do setor;
- Promover a integração do laboratório aos demais departamentos e setores da Secretaria da Saúde;
- Orientar, supervisionar e distribuir atividades aos auxiliares;
- Manter o controle do pessoal do setor conforme normas da Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: 30 horas semanais.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Curso superior em bioquímica, Farmacêutico
- b) Ter no mínimo 2 anos de experiência na área de laboratório.

NOME DO CARGO: ENFERMEIRO

- Atribuições definidas através do Anexo E da Lei Municipal nº 5820/2003.

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e planos de tratamento médico e de enfermagem;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam ao bem-estar do paciente; responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão; executar outras tarefas correlatas; atuar em conformidade com o regulamento de sua profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: 30 horas semanais.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA



Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Curso de graduação em Enfermagem e registro regular no COREN/RS

NOME DO CARGO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Atribuições definidas através do Anexo E da Lei Municipal nº 5820/2003.

Exemplos de Atribuições: Participar em pequenas cirurgias ambulatoriais; executar curativos em gerais de emergência ou de proteção; aplicar injeções; participar de eventos especiais ligados à saúde propostos pela Secretaria Municipal da Saúde, inclusive atendimento em unidade móvel em ações comunitárias de saúde e outros programas especiais.

Síntese das Atribuições: Aplicar vacinas e injeções; verificar a pressão arterial; verificar a temperatura; ministrar remédios conforme receituário médico; dispensar cuidados aos doentes; encaminhar os pacientes para atendimento médico, conforme orientação superior; esterilizar o instrumental de enfermagem para uso no local de trabalho ou em uso no ambulatório; encaminhar ao setor competente os casos que assim entenda de assistência médica; registrar as atividades diárias; outras atividades correlatas executar sempre sob supervisão médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: 30 horas semanais.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Curso de graduação em Enfermagem e registro regular no COREN/RS